

# «atrevo.me '15»

concurso de ideias de negócio

## REGULAMENTO

### Preâmbulo

A Universidade de Évora, através do Gabinete de Cooperação dos Serviços de Ciência, enquanto parte integrante do Serviço de Ciência e Cooperação (SCC) que tem por missão dinamizar e organizar atividades com o objetivo de apoio e promoção de empreendedorismo, de propriedade industrial, de programas de financiamento de projetos e ideias, de licenciamento e transferência de tecnologia e inovação junto da comunidade académica e a sociedade em geral.

Assim a Universidade de Évora (UÉvora), com o apoio do Parque de Ciência e Tecnologia do Alentejo (PCTA), da Câmara Municipal de Évora (CME), da Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo (ADRAL), do Núcleo Empresarial da Região de Évora (NERE), do Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama (Sines Tecnopolo), do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI – Centro Regional de Évora) e da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE), promove o «atrevo.me '15» - **concurso de ideias de negócio**, doravante denominado “Concurso”, com o objetivo de fomentar a cultura empreendedora e inovadora junto da comunidade académica da Universidade de Évora.

O site oficial do “Concurso” é: [www.investigar.uevora.pt](http://www.investigar.uevora.pt), doravante denominado “Site”

## Artigo 1º Objetivos

São objetivos do “Concurso”:

- Estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto da comunidade académica da Universidade de Évora em particular, e da região Alentejo em geral.
- Facilitar a geração e implementação de ideias ou projetos de negócio inovadores em qualquer domínio científico ou tecnológico, identificando e premiando aquelas em torno das quais se perspetive a criação de novas empresas de elevado potencial.
- Apoiar a concretização de ideias ou projetos com forte potencial de negócio através da facilitação do acesso destas a financiamento, de orientação no plano de negócio, desenvolvimento de parcerias estratégicas e aceleração da criação de negócios.

## Artigo 2º Elegibilidade

1. O “Concurso” destina-se à comunidade académica da Universidade de Évora, nomeadamente docentes, investigadores, alunos e ex-alunos, bolseiros, técnicos e funcionários.
2. São admitidos ao “Concurso” pessoas singulares maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa até a um máximo de 5 (cinco) elementos.
3. As ideias ou projetos de negócio concorrentes devem prever o seu desenvolvimento e implementação na região do Alentejo.
4. Serão ainda admitidas as candidaturas de promotores ou equipas não enquadradas no ponto 1 desde que o projeto assuma o seu desenvolvimento com apoio ou parceria da Universidade de Évora.
5. Não será aceite a participação de empresas já constituídas.
6. Estão excluídos da participação no concurso familiares em linha direta dos membros do Júri.

## Artigo 3º Júri

1. O Júri do “Concurso” será formado por:
  - a) um representante da ADRAL;
  - b) um representante da ANJE;
  - c) um representante da CME;
  - d) um representante da IAPMEI;
  - e) um representante da NERE;
  - f) um representante do PCTA;
  - g) um representante do SinesTecnopolo;
  - h) um representante da UÉvora.
2. Será designado pela “Organização” um presidente do Júri, a nomear entre os representantes indicados no número anterior.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 7º do presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso.

## Artigo 4º Âmbito

1. As ideias admitidas no concurso deverão corresponder a um novo produto, a uma nova aplicação de um produto existente, a um novo serviço ou a produtos e/ou serviços inovadores com manifesto elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
2. As ideias concorrentes deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

## Artigo 5.º Fases e calendário

1. O “Concurso” decorre em duas fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.
2. A primeira fase do “Concurso” compreende:
  - a) A apresentação de candidatura, mediante preenchimento da “Ficha de Ideia”, no prazo decorrente até às 24 horas do dia 15 de janeiro de 2016;
  - b) *A avaliação e pré-selecção das candidaturas finalistas, será efetuada pelo Júri do “Concurso”, que aplicará nessa tarefa os critérios de avaliação previstos no ponto 2 do artigo 7.º do presente regulamento, até a dia 29 de janeiro de 2016;*
  - c) *Serão selecionadas até 6 candidaturas*
3. Na segunda fase poderão os concorrentes proceder candidaturas; aos melhoramentos que acharem necessários de modo a preparar a apresentação e defesa da ideia na “Sessão Final”.
4. As apresentações e defesa das propostas finalistas serão feitas na “Sessão Final” a realizar, em hora e local a indicar.
5. O júri reavaliará as apresentações e defesa das candidaturas segundo os critérios de avaliação previstos no ponto 2 do artigo 7.º do presente regulamento durante a “Sessão Final”.

## Artigo 6º

### Formalização da candidatura

1. As ideias de negócio concorrentes deverão ser apresentadas num formulário de candidatura próprio fornecido pela “Organização”.
2. Constituem o processo de candidatura os seguintes documentos:
  - a) formulário de candidatura devidamente preenchido;
  - b) *curriculum vitae* de todos os promotores das ideias de negócio.
3. As propostas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim toda a responsabilidade pela candidatura devendo, no caso das equipas, ser indicado(a) um(a) promotor principal, o(a) qual, para além de representar a sua equipa perante a “Organização” e o Júri, será também responsável pela apresentação da ideia na Sessão Final do “Concurso”
4. Juntamente com o formulário, os promotores das candidaturas deverão declarar:
  - a) Que cumprem e aceitam as disposições do Regulamento do Concurso atrevo-me'15 – Concurso de ideias de negócio;
  - b) Que a informação entregue é fidedigna;
  - c) Que se responsabilizam por qualquer reclamação sobre propriedade intelectual ou industrial, assim como também sobre utilização indevida de informação de domínio privado ou restrita;
  - d) que entregarão informação adicional que possa ser solicitada.

## Artigo 7º

### Avaliação das candidaturas

1. A avaliação decorrerá em dois momentos, sendo o primeiro momento de avaliação imediatamente a seguir à receção das candidaturas e, o segundo momento terá lugar durante “Sessão Final” do “Concurso”.
2. No âmbito da “Sessão Final”, os promotores das ideias farão uma apresentação do respetivo projeto ao Júri, em português ou inglês, devendo tal apresentação ter duração não superior a 10 (dez) minutos, ser efetuada em formato “elevator-pitch” e podem usar como suporte, apresentação multimédia ou de diapositivos

3. O Júri avaliará as ideias de negócio concorrentes tendo em conta os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
<b>Potencial de mercado</b>	
Justificação da existência de mercado	(0-5)
Avaliação da dimensão do mercado	(0-5)
Identificação das necessidades de mercado não satisfeitas	(0-5)
<b>Qualidade da ideia</b>	
Adequação da ideia ao mercado	(0-5)
Estratégia apresentada para aceder ao mercado	(0-5)
Grau de inovação da ideia	(0-5)
Vantagens face à concorrência	(0-5)
Estrutura de financiamento e viabilidade da ideia	(0-5)
<b>Capacidade de execução da ideia</b>	
Qualidade da equipa (adequação da experiência e das competências existentes ao projeto)	(0-5)
Capacidade para atrair financiamento	(0-5)

4. Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota de zero (zero) a 5 (cinco) pontos. A pontuação total de cada ideia será estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios.
5. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias caberá ao presidente do Júri.
6. Na Sessão Final do “Concurso” estarão presentes investidores selecionados e convidados pela “Organização”, a quem poderão ser disponibilizados os sumários executivos contidos nos formulários de candidatura preenchidos pelos promotores.

## Artigo 8º Prémios

- Todas as candidaturas concorrem à categoria geral «**atrevo.me a ser inovador**»
- Os prémios a atribuir serão:
  - 1º lugar - «atrevo.me a ser inovador»**
    - Consultoria estratégica em Propriedade Intelectual
    - Apoio para execução de Plano de Negócios
    - Expositor na Feira Anual de S. João

- b. **2º lugar - «atrevo.me a ser inovador»**
    - Apoio para execução de Plano de Negócios
    - Expositor na Feira Anual de S. João
  - c. **3º lugar - «atrevo.me a ser inovador»**
    - Expositor na Feira Anual de S. João
3. A atribuição dos prémios acima mencionados dependerá da avaliação global do júri, da exequibilidade da candidatura e da qualidade da equipa para o seu bom desenvolvimento.
  4. Poderão ainda ser atribuídas “Menções Honrosas” às candidaturas que, não sendo distinguidas nas categorias anteriores, lhes seja reconhecido mérito pelo júri.
  5. Os prémios referidos no número anterior deverão ser obrigatoriamente reclamados no prazo máximo de 4 (quatro) meses após a realização da Sessão Final do “Concurso”. Findo o referido prazo a organização reserva o direito de não atribuir tal prémio.
  6. Os prémios atribuídos pela “Organização” e demais entidades no âmbito do “Concurso” são oferecidos de forma voluntária, não constituindo qualquer obrigação contraída por tais entidades perante os concorrentes.
  7. O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémio caso não hajam candidaturas com os requisitos mínimos.

## Artigo 9º Divulgação dos resultados

A divulgação dos concorrentes premiados será feita no decurso da Sessão Final do “Concurso”.

## Artigo 10º Disposições gerais

1. A participação no “Concurso” implica a aceitação integral deste regulamento.
2. A proteção dos direitos de propriedade intelectual das ideias de negócio concorrentes é da inteira responsabilidade dos seus promotores.
3. A “Organização” do “Concurso” reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.
4. Qualquer situação omissa neste Regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que entenderem mais adequadas.